



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024**

|                                      |                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Administração Pública Municipal      | Município de Américo Brasiliense                                                                                                             |
| Unidade Compradora                   | ✓ Departamento Municipal de Saúde                                                                                                            |
| Modalidade                           | Concorrência                                                                                                                                 |
| Amparo Legal                         | Lei 14.133/2024, Art. 28, II.                                                                                                                |
| <b>Tipo</b>                          | <b>Edital</b>                                                                                                                                |
| <b>Modo de Disputa</b>               | <b>Aberto-Fechado</b>                                                                                                                        |
| <b>Registro de Preço</b>             | <b>NÃO</b>                                                                                                                                   |
| Data fim de recebimento de propostas | <b>14/10/2024 09:00</b> (horário de Brasília)                                                                                                |
| Data da Sessão Pública               | <b>14/10/2024 09:30</b> (horário de Brasília)                                                                                                |
| Portal                               | <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>                                                                                        |
| Objeto                               | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pintura interna e externa na Unidade Basica de Saude Dr. José Nigro Neto. |
| Valor total estimado                 | R\$ 214.670,85 (Duzentos e catorze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).                                              |
| Critério de Julgamento               | PREÇO GLOBAL                                                                                                                                 |
| Preferência ME/EPP/Equiparadas       | NÃO                                                                                                                                          |



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 0006/2024**  
**PROCESSO Nº 0104/2024**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **Concorrência Eletrônica**

A Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, CEP 14.820-021, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ampla participação, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações, Decreto Municipal 13/2024, páginas de 6 a 20, disponível em <https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/270>.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.A** Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

#### **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**2.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

#### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA**

**3.1.A** licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

**Recebimento de propostas até:** 14/10/2024 às 9h00

**Início da disputa:** 14/10/2024 às 9h30

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** A participação nesta Concorrência é aberta as empresas de todos os portes.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

5.4.1. Deverão ser apresentadas, nos documentos de habilitação:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.4.2. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

5.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente

## 6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência deverão se cadastrar no **Portal da "BNC"**, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login>, <https://bnc.org.br>, [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou telefone e aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**6.2.** O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município De Américo Brasiliense a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.

### 7. PARTICIPAÇÃO

**7.1.** A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

**7.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

### 8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**8.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

**8.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2.** Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

**8.3.** Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de propostas, estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”.

**8.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, bem como em relação à garantia posterior a instalação.

**8.5.** Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço global.

**8.6.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

Complementares”, a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

**8.6.1.** Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

**8.7.** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.7., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

**8.8.** É responsabilidade da Licitante, acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

### 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos nesse capítulo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

**9.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos abaixo para **habilitação**, na forma digitalizada, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

**9.1.2.** Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

#### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**9.2.2** - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

**9.2.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem supra;

**9.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.2.5** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.6** - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

### 9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**9.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**9.3.3** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**9.3.3.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**9.3.3.2** - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de **Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos**;

**9.3.3.3** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**9.3.3.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.3.4** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.4.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um)**;

**9.4.2.1** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.4.2.2** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.4.2.3** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.4.2.4** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

**9.4.2.5** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.4.2.6** - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

### **9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1** - Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro e Comprovação de Quitação da Anuidade da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou pelo CFT do Estado onde será executada a obra e(ou) serviço.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

9.5.2 - Qualificação técnico-operacional: apresentar um ou mais atestado de qualificação técnica de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que cumpre ou cumpriu satisfatoriamente suas obrigações relativas à prestação desses serviços, devidamente registrado(s) no CREA;

9.5.3. Qualificação Técnico-profissional: apresentar comprovante de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos.

### 9.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1 - Declarações Diversas (Anexo II);

9.6.2 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo III);

9.6.3 – Declaração de enquadramento se microempresa ou empresa de pequeno porte, (Anexo IV);

### 9.7. Considerações Gerais da habilitação:

9.7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

9.7.2. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7.2.1. Caso o pregoeiro solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.7.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art.6º, §4º).

9.7.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.7.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.7.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**9.7.7.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 013/2024, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

**9.7.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados nesse capítulo, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**9.7.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.7.8.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022) para:

**9.7.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.7.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10. ABERTURA

**10.1.** A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública da Concorrência Eletrônica terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

**10.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.2.2.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

**10.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**10.4.** A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.5.** Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.6.** Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.7.** Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

**10.8.** Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

### 11. FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

### 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**12.3.** A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

**12.4.** Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de **30 minutos**, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

**12.4.1.** A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

**12.5.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra quando exigido;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.2.1.** A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

- a) retardarem a execução do Concorrência;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.3.1.** advertência;

**13.3.2.** multa de mora;

**13.3.2.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

**13.3.2.2.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

**13.3.2.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**13.3.2.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

**13.3.2.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

**13.4.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**13.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.6.** O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**13.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**13.8.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

**14.1.** A ADJUDICATÁRIA será notificada pelo endereço eletrônico informado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, bem como prestar a garantia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.1.1.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.3.** A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, garantia em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**14.3.1.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente;

**14.3.2.** No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4.** No ato da assinatura do contrato a ADJUDICATÁRIA deverá:

**14.4.1.** Reapresentar as certidões fiscais e trabalhistas, com validade em vigor, caso as apresentadas na licitação estiverem vencidas;

**14.4.2.** Caso a licitante seja de outro Estado, deverá realizar registro perante o CREA/SP, conforme art.58, da Lei Federal nº 5.194/66 e Súmula nº 49 do TCESP.

**14.5.** Posteriormente a assinatura do contrato e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para o Departamento Responsável por sua fiscalização:

**14.5.1.** O orçamento analítico detalhado da composição dos preços unitários constantes da planilha, a composição dos encargos sociais e da taxa de BDI (Benefícios e despesas indiretas);

**14.5.2.** O recolhimento da A.R.T. ou R.R.T, Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T ou R.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal;

**14.6.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, bem como não prestar a garantia, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.7.** A Unidade Requisitante é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

**14.8.** A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 6.962/2010, referente à gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução 307/02 - CONAMA.

### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 16. DA RESCISÃO

**16.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### 17. DOS PAGAMENTOS

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**17.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que,



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**17.3.** Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

**17.4.** Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados com cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**17.4.1.** Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do FGTS dos empregados, constantes da relação de que trata o subitem 16.4., bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS).

**17.4.2.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

**17.5.** As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

**17.6.** Caso a CONTRATADA subempreitar os serviços, ela deverá apresentar os documentos constantes dos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.5 da empresa subcontratada, devendo, ainda, a subcontratada apresentar declaração de que todos os dados apresentados são a pura expressão da verdade.

**17.7.** Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto na Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99, a Prefeitura Municipal reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

**17.8.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**17.9.** Caso o órgão licitador, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## 18. DO RECEBIMENTO

**18.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

**18.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

**18.1.2.** Definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21

**18.1.3.** Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

### 19. DO REAJUSTE

19.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Unidade Requisitante, por intermédio da Sra. **Talita Ingrid de Souza Gianini**, Chefe do Setor de Projetos, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

20.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através do Engenheiro designado, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

20.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

20.4. Caberá à CONTRATADA:

20.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

20.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

20.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

20.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

20.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

20.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

20.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

20.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

20.4.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

20.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

20.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

20.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o respectivo Conselho de Classe (CREA), dotando a obra de orientação técnica.

20.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

20.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

20.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

20.4.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

20.4.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

20.4.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

20.4.19. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal (Prefeitura etc.) e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

20.4.20. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

20.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

20.6. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ela será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

20.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

## 21. DOS PAGAMENTOS

21.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**21.1.2.** E-mail para envio da NF- e: [urbanismo1@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:urbanismo1@americobrasiliense.sp.gov.br)

**21.1.3.** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

**21.2.** Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

**22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Américo Brasiliense.

**22.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência.

**22.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

**22.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Américo Brasiliense.

**22.11.** A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**22.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

**22.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**22.14.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.16.** O edital da Concorrência será composto de:

- a)** Regulamento Geral;
- b)** Anexo I: Termo de Referência (Arquivo PDF);
- b)** Anexo II: Declarações Diversas;
- d)** Anexo III: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e)** Anexo IV: Declaração de enquadramento se microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f)** Anexo V: Modelo de Proposta;
- g)** Anexo VI: Minuta de Contrato;
- i)** Anexo VII: Termo de ciência e notificação TCE/SP; (necessário somente na assinatura data de Registro)
- j)** Anexo VIII: Declaração de documentos à disposição do TCE/SP. (somente para assinatura da Ata)
- k)** Anexo IX: Arquivos técnicos:
  - CRONOGRAMA;
  - MEMORIAL DESCRITIVO;
  - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
  - PROJETO-layout;

**20.16.** O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I.** Envio das Propostas Eletrônicas;
- II.** Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III.** Verificação das Condições de Participação;
- IV.** Negociação e Classificação;
- V.** Julgamento e Habilitação;
- VI.** Manifestação de Recurso;
- VII.** Adjudicação e/ou Homologação.

Américo Brasiliense, em 24 de setembro de 2024.

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**CONCORRÊNCIA nº 0006/2024**  
**PROCESSO Nº 0104/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ARQUIVO EM PDF - APARTADO AO EDITAL)**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024**  
**PROCESSO Nº 0104/2024**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
participante da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Concorrência, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024  
PROCESSO Nº 0104/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO  
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), participante do Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024  
PROCESSO Nº 0104/2024

#### ANEXO IV

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

\_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**  
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na  
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 013/2024,  
estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa,  
independente do processo judicial cabível.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024  
PROCESSO Nº 0104/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

**EMPRESA:**

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

| Item | Quant. | Unid. | Código/Descrição                                                                          | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1,00   | SV    | 5 - PINTURA INTERNA, EXTERNA E DAS ESQUADRIAS DA UBS - DR. JOSÉ NIGRO NETO (UBS - CENTRO) |                |             |

Valor GLOBAL da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

1- A proposta deverá ser apresentada juntamente com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente preenchida com os valores propostos.

2 - A ausência de cotação para qualquer um dos itens dos lotes desclassificará a proposta.

3 - Após a disputa, o envio da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA**, com os preços vencedores, somente será exigido do vencedor, que deverá anexar no campo "Documentos Complementares" da BNC, juntamente com a proposta atualizada.

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:**

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;**

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024  
PROCESSO Nº 0104/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E**  
**....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ NIGRO NETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E**  
**MEMORIAIS.**

Data: ... de ..... de 2024.

Prazo: conforme Termo de Referência.

Valor: R\$ ..... (.....).

Processo nº...../2024.

Concorrência nº ...../2024

Contrato nº ..../2024.

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, CEP 14820-021, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Brás Pano, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.379.978-09, portador da Cédula de Identidade nº 8.644.116-4, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº 8.644.116-4, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 0104/2024, CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de pintura interna e externa na Unidade Básica de Saúde Dr. José Nigro Neto em conformidade com o projeto e memorial.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital, Planilha e Memorial Descritivo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

| Item | Quant. | Unid. | Código/Descritivo                                                       | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1,00   | SV    | 8 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM DIVERSOS PONTOS DA ÁREA CENTRAL |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1. Prazo de execução:** conforme cronogramas físico-financeiros.

**3.2. Local de execução.**

3.2.1. A prestação dos serviços do objeto do contrato, inclui tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, que serão realizados em vias públicas do município de Américo Brasiliense.

**3.3. Forma de execução.**

3.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

3.3.2. Os serviços serão executados por demanda, mediante emissão prévia de OS – Ordens de Serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato será fiscalizada pela **Talita Ingrid de Souza Gianini**, CPF nº 434.206.768-40, Chefe do Setor de Projetos, ou pelo respectivo substituto, se houver.

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.13. A gestão do contrato será administrada pelo gestor Sr. **Alfredo Zappalenti**, CPF nº 270.088.138-99, Chefe de Setor de Meio Ambiente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SÉXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Departamento de Serviços Urbanos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados do contrato e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do serviço contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.16. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), medido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo. Seguem fichas:

Ficha Nº: 683 - Uni. Executora: 020902 - ATENÇÃO BASICA Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 17/09/2024 - Projeto/ Atividade: 2.058 - ATENÇÃO BASICA - ESTADO Função: 10 – SAÚDE - Programa: 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - Fonte Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - Aplicação: 801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Valor: 214.670,85 - Variável: 028010302 - EP 202306347059 - Saude Estado - Marcos Damasio.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO**

9.2.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

9.2.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

9.2.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

9.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme rege o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.8. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

9.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

9.2.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

9.2.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.2.13. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

9.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

9.2.15. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

9.2.16. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

9.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.2.18. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

9.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

9.2.20. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

9.2.21. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.2.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

9.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.2.24. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

9.2.25. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.2.27. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação em vigor.

9.2.28. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.2.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.30. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência.

9.2.31. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

iv) Multa: (1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias; (2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

### 11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

### 12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Américo Brasiliense - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**Dirceu Brás Pano**

CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024  
PROCESSO Nº 0104/2024**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

EMPENHO Nº.:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:** NOME DA EMPRESA Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan Cargo: Procurador Jurídico OAB/SP: 241.866

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024**  
**PROCESSO Nº 0104/2024**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Américo Brasiliense, em      de      2024.**

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_